RESOLUÇÃO Nº : 6550/2005
PROTOCOLO Nº : 178620/00
ORIGEM : MEROSLAU KOLICHESKI
INTERESSADO : MEROSLAU KOLICHESKI
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 17 a 20, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir dos motivos da desaprovação as despesas relativas às transmissões em rádio, permanecendo as demais irregularidades, e, conseqüentemente, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 978/2000-TC, constante às fls. 3526, do processo nº 106188/99 (apenso), referente às contas do Poder Legislativo Municipal de Irati, **exercício financeiro de 1998,** de responsabilidade de MEROSLAU KOLICHESKI.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA